

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza hospitalar.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a presente aquisição visa garantir no que tange os materiais de limpeza hospitalar é de grande valia para higienização dos ambientes de forma a garantir um espaço saudável e livre de microrganismos nocivos à saúde de forma a possibilitar a manutenção dos serviços indispensáveis para a efetivação das atividades é importante ressaltar que os produtos são de suma importância para saúde dos funcionários, pacientes e acompanhantes garantindo a continuidade dos serviços.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO HOSPITALAR 5L	BB	600
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	100
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BB	100
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BB	100
5	DESINCUSTANTE. ALCALINO 5L	BB	100
6	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	100
7	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO P. USO 5L	BB	100
8	SABONETE ANTISSEPTICO LIQ. CONC. DIL 1:10 5L	BB	100
9	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	CX	100
10	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BB	100
11	ÁGUA SANITÁRIA 5L	TB	100
12	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	100
13	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	100
14	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	100
15	LIMPADOR MULT USO 5L	BB	100
16	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	100
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	GL	100
18	ALCOOL GEL 70% 5L	GL	100
19	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BB	100
20	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BB	100
21	ADITIVO ALCALINO 20KG	BB	100
22	DETERGENTE LÍQUIDO UMECTANTE 20KG	BB	100
23	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	BB	100
24	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	CX	150
25	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BD	100
26	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	500
27	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	500
28	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	250

29	BB	100	DESINFETANTE USO HOSPITALAR A BASE DE QUARTELENARIA DE AMONIA 5LT
30	BB	150	DESINFETANTE BACTERICIDA CONC. 1:10 - FRAGANCIAS DIVERSAS
31	BB	300	DESINFETANTE BACTERICIDA P. USO - FRAGANCIAS DIVERSAS
32	BB	300	DETERGENTE PARA PISO P/ PISO CONC. 1:50 - FRAGANCIAS DIVERSAS
33	BB	150	DESINFETANTE HIPERCONECENTRADO 1:100 - FRAGANCIAS DIVERSAS
34	FD	200	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC
35	FD	200	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC
36	FD	200	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC
37	FD	200	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC
38	FD	200	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC
39	FD	200	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC
40	FD	200	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC
41	FD	200	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC
42	FD	200	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC
43	FD	200	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC
44	FD	200	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC
45	FD	200	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC
46	FD	200	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC
47	FD	200	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC
48	FD	200	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC
49	FD	200	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC
50	FD	200	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC
51	FD	200	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC
52	FD	200	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC
53	FD	200	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC
54	FD	200	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC
55	FD	200	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC
56	FD	200	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC
57	FD	200	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC
58	FD	200	SACO DE LIXO VERMELHO 200L 100SC
59	PCT	200	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - FUNDO ESTRELA PCT C/100
60	PCT	200	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - FUNDO ESTRELA PCT C/100
61	UND	10	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFIL, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM. UNIDADE BASICA DE SAUDE
62	UND	50	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA
63	UND	80	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPÁ



64	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	80
65	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UND	80
66	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	80
67	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	80
68	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	80
69	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	80
70	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	80
71	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	80
72	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	80
73	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	80
74	BORRIFADOR DE LIQUIDO	UND	200
75	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	150
76	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	150
77	MOP POPROFI 60CM	UND	150
78	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	150
79	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	150
80	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	400
81	PROPÉ DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	400
82	MACACÃO DE PROTEÇÃO BILOGICA TYVEK TAMANHOS VARIADOS	UND	1000
83	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	PCT	300
84	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CX/100 UND	CX	600
85	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	PAR	5000
86	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	PAR	5000
87	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	PAR	5000
88	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	PAR	5000
89	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	5000
90	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UND	200
91	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UND	200
92	SABONETEIRAS	UND	200
93	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	200
94	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGUE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	UND	30
95	LUVA LONGA TAM P	PAR	2500
96	LUVA LONGA TAM M	PAR	2500
97	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO	PAR	2000
98	MASCARA PARA LIMPEZA SEM FILTRO	UND	2000
99	BOTA CANO LONGO PVC TAMANHO VARIADOS	PAR	1000
100	AVENTAL DESCARTAVEL	UND	32
101	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	FD	500
102	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	FD	500

103	PAPEL TOALHA BRANCO	FD	500
104	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	500
105	PANO DE CHÃO 30X60 CM	UND	500
106	PANO DE CHÃO 60X80 CM	UND	500
107	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	500
108	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	UND	500
109	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	200
110	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	UND	200
111	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	UND	200
112	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	UND	200
113	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	UND	200
114	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	UND	200
115	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	UND	200
116	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	UND	200
117	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	UND	200
118	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	UND	200
119	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	UND	200
120	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	UND	200
121	ESPONJA DUPLA FACE	UND	200
122	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	UND	200
123	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS	CX	200
124	TOUCA PLÁSTICA	UND	200

#### 4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais solicitados no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Colinas/MA.

##### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.


4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO

##### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



FOLHAS:	06
PROC.:	339/2021
Ass.:	

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.3.2. Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

4.3.3. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

#### 4.4. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

4.4.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 80% do prazo de validade máximo.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

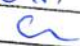
6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

FOLHAS:	09
PROC.:	3381/2021
Ass.:	

6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

6.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.


7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. O Órgão Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.



FOLHAS:	08
PROC.:	3321 2021
Ass.:	

## 9. DO FISCAL DO CONTRATO.

9.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Colinas, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Município de Colinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:


a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Colinas pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

FOLHAS:	09
PROG.:	338/2021
ASS.:	

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação, devendo ser comprovado o quantitativo mínimo de 50% de cada item. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.1) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Será aceito o somatório de atestados para fins da comprovação dos quantitativos mínimos.

11.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6.360/1976


11.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Produtos Saneantes), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº 6.437/1977 (Somente para os itens “Detergente”).

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. A Administração poderá solicitar amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme Acórdão TCU 2.368/2013 – Plenário.

12.2. O Prazo para apresentação das amostras será de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação do Pregoeiro no chat do sistema, devendo ser entregue CPL, sediada na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000.



FOLHAS:	78
PRCC.:	332 / 2021
Ass.:	

12.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens identificando o pregão e o item da licitação.

12.4. Após a entrega da amostra pela licitante interessada a mesma será analisada e avaliada pelo Setor Técnico, o qual emitirá parecer acerca da aceitabilidade ou não da amostra.

12.5. O resultado da análise das amostras será divulgado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

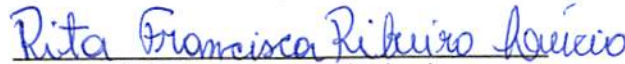
12.6. As amostras dos itens não serão contabilizadas como entrega referente ao contrato caso a empresa seja a futura CONTRATADA.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas, 28 de junho de 2021.



Rita Francisca Ribeiro Lucio  
Assessor Técnico

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.



Liliâne Neves Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde